



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025

Aos 23 de outubro de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Sal, sito à Rua Alegrete, nº 111, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 62/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em 15/10/2025, e publicada no Site da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, em 23/10/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento Menor Preço, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I – Termo de Referência, cujo objeto é a aquisição de tintas para pintura dos prédios públicos municipais.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 34, do Decreto Municipal nº 10/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Fornecedor
1	1	Tinta Acrílica Semi brilho: antímofo, categoria Premium, a base de água, sem cheiro, fornecidos em balde de 18 (dezoito) litros	380,0	225,00	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA
6	1	Tinta Acrílica Fosca: antímofo, categoria Premium, a base de água, sem cheiro, fornecidos em latas de 18 (dezoito) litros	360,0	179,35	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA
18	1	Tinta Acrílica Semi brilho: antímofo, categoria Premium, a base de água, sem cheiro, fornecidos em balde de 18 (dezoito) litros, na cor branca	380,0	195,00	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
------------	---------------------------	---------------------------------------



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA	224.166,0000	duzentos e vinte e quatro mil cento e sessenta e seis reais
-----------------------------------	--------------	--

TOTAL GERAL DOS ITENS	224.166,0000
------------------------------	---------------------

4.2. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante encaminhamento de empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a)** imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b)** em até 5 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao fiscal Anderson Schefer Dimer, servidor da Secretaria Municipal de Administração, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. DA CARONA:

10.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. Não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratada:

11.1.1. Os produtos a serem fornecidos deverão apresentar excelente qualidade, sendo observadas as marcas referenciais indicadas no Item 4.1 deste Termo, apenas a título exemplificativo. O fornecimento deverá atender integralmente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial: ABNT NBR 15438:2020 “Sinalização horizontal viária – Tintas, Métodos de ensaio” e ABNT NBR 11702:2021 “Tintas para construção civil, tintas, vernizes, texturas e complementos para edificações não industriais: Classificação e requisitos”, bem como demais legislações e padrões aplicáveis.

11.1.2. Todos os produtos deverão conter embalagem com data de fabricação, lote, data de validade e identificação de cor;

11.1.3. As entregas dos produtos objeto da contratação deverão atender, de forma integral e adequada, às demandas do Município de Arroio do Sal/RS, contemplando todas as unidades e secretarias mencionadas neste Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

11.1.4. Os produtos fornecidos deverão observar rigorosamente as descrições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na Proposta apresentada pela Contratada;

11.1.5. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência, em seus anexos e em sua própria proposta, assumindo como de sua inteira responsabilidade os riscos e as despesas necessárias à fiel e adequada execução do objeto contratado;

11.1.6. A Contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade por todos os ônus e encargos, inclusive fiscais, decorrentes da adjudicação de cada fornecimento objeto desta Licitação, bem como por todas as obrigações sociais e trabalhistas previstas na legislação vigente, considerando que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com o Município de Arroio do Sal/RS;

11.1.7. A Contratada deverá observar, em relação aos prazos e locais de entrega, as especificações descritas no item “9 – Prazos/Locais de Entrega” deste Termo de Referência, atendendo rigorosamente às condições estabelecidas;

11.1.8. A Contratada deverá fornecer os produtos dentro do prazo estipulado, nos locais designados pela Contratante, garantindo pontualidade e conformidade com as instruções de entrega;

11.1.9. A Contratada deverá informar à Contratante toda e qualquer irregularidade ou não conformidade observada durante o fornecimento e aquisição dos produtos objeto desta licitação, adotando as medidas necessárias para sanar ou minimizar os impactos decorrentes;

11.1.10. A Contratada ficará obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer produto recusado pelo Município, seja por defeito de fabricação, dano ocorrido durante a entrega ou fornecimento em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do Edital, incluindo os custos de frete e demais ônus decorrentes. O prazo para a substituição será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação oficialmente entregue, sem ônus adicional para a Contratante. O mero recebimento do produto não constitui aceitação, permanecendo a Contratada responsável por atender integralmente às especificações exigidas. Caso não cumpra a obrigação dentro do prazo, poderá ser convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 20 e 56 a 80 do



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

Código de Defesa do Consumidor. Se a notificação não surtir efeito, o processo poderá ser encaminhado para PAE (Processo Administrativo Especial);

11.1.11. A Contratada assume inteira responsabilidade por quaisquer danos causados ao Contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos ou omissivos praticados por seus sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução da Ata/Contrato. A Contratada deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, efetuar o ressarcimento ou pagamento das indenizações cabíveis, com valores atualizados. Caso não cumpra a obrigação no prazo estipulado, o Contratante poderá descontar o valor devido dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

11.1.12. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exime a Contratada de sua responsabilidade quanto à qualidade, especificações e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou não conformidades identificadas, inclusive as verificadas posteriormente à entrega;

11.1.13. Além de realizar a entrega no local designado, a Contratada deverá proceder ao descarregamento dos produtos no local indicado por servidor da Contratante, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos que possam ser causados durante o transporte ou descarregamento;

11.1.14. A Contratada deverá comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega dos produtos, quaisquer fatos ou circunstâncias que impossibilitem o cumprimento do cronograma estabelecido, apresentando justificativa formal, direcionada ao Setor de Licitações, pelo e-mail:

licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br;

11.1.15. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assegurando plena compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.16. A Contratada não poderá, em hipótese alguma, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da presente licitação. Caso se faça necessária a terceirização total ou parcial de alguma atividade, a Contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais e assumirá quaisquer custos adicionais decorrentes dessa contratação;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

11.1.17. Os produtos fornecidos deverão apresentar configuração, base legal e detalhamento compatíveis com as informações fornecidas pela Contratante e com o compromisso assumido pela Contratada no certame licitatório, garantindo plena conformidade com o objeto da contratação.

11.1.18. A Contratada compromete-se a emitir a respectiva Nota Fiscal correspondente ao valor acordado no certame licitatório, no ato da entrega dos produtos, em conformidade com a legislação vigente e com o empenho emitido, devendo obter a aprovação da Contratante;

11.1.19. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada mediante apresentação de Nota Fiscal antecipada à entrega dos produtos, sendo o pagamento condicionado ao efetivo recebimento e aceitação dos mesmos pela Contratante;

11.1.20. O recebimento definitivo dos produtos objeto deste Termo de Referência não exime a Contratada de sua responsabilidade quanto a vícios ocultos, cabendo-lhe sanar quaisquer não conformidades identificadas posteriormente à entrega.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. São obrigações da contratante:

12.1.1. Exigir da Contratada o cumprimento integral de todos os compromissos assumidos nos termos do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada;

12.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada pelo fornecimento dos produtos licitados, conforme o estabelecido nesta Ata e em conformidade com as rotinas internas da Contratante, de acordo com a demanda e os prazos previstos neste instrumento contratual;

12.1.3. Verificar, no prazo estipulado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, a fim de efetivar a aceitação e o recebimento dos mesmos;

12.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos, exigindo a correção dos problemas identificados ou, se necessário, a substituição dos produtos por outros em perfeitas condições, até que estejam em conformidade com o Termo de Referência e com a proposta apresentada;

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar os produtos contratados por meio de servidor previamente designado, registrando quaisquer falhas ou não conformidades em registro próprio e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para adoção das providências cabíveis;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

12.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, todas as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos contratados, incluindo imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, exigindo a correção, substituição ou retomada dos produtos conforme necessário, até que estejam em conformidade com o Termo de Referência e com a proposta apresentada;

12.1.7. Indicar previamente à Contratada os locais, datas e horários em que os produtos deverão ser entregues, conforme os empenhos emitidos e as necessidades da Contratante;

12.1.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, garantindo a economicidade e a vantajosidade da contratação;

12.1.9. A Contratante não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução deste Termo de Referência, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus funcionários, prepostos ou colaboradores;

12.1.10. Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais dentro do prazo estabelecido, a Contratante poderá aplicar as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, independentemente de procedimento judicial, incluindo a formalização de notificações e, se necessário, a abertura de PAE (Processo Administrativo Especial);

12.1.11. A Contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela Contratada, a fim de verificar o cumprimento das exigências do Edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos ou informações adicionais para comprovação;

12.1.12. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Ata/Contrato, sempre que constatada a inexecução total ou parcial das obrigações pela Contratada.

13. FORO

13.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Torres/RS.

14. CÓPIAS

14.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

Rua Alegrete, 111 – Centro – Cep. 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3505 – 51 3687 3509 – 51 3687 3510 – e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br <<http://www.arroiodosal.rs.gov.br>>



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo Sr.:

Empresa	CNPJ do Representante	Assinatura
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA	26.979.673/0001-29	

Representando a EMPRESA REGISTRADA.

Arroio do Sal, 23 de outubro de 2025.

LUCIANO PINTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL